ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.373/2023

"Dispõe sobre a alteração do quadro de vencimentos constantes no Anexo IV da Lei 1.192/2019 no piso salarial para os profissionais, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional com carga horária de 30h semanais, e para Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Geólogo com carga horária de 40h semanais, e cria os cargos de Operador Especializado I e Operador Especializado II, ambos com carga horária de 40h semanais para atuar no Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II e IV da Lei Municipal 1192/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II.A – Requisitos mínimos de escolaridade para o cargo de Analista

Cargo: Analista	**Requisito Mínimo de Escolaridade**
Administrador	Profissional de Nível Superior titular de diploma de Administrador, com Registro no respectivo Conselho Regional
Advogado	Profissional de nível Superior titular de diploma de Direito, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil- Conselho Secional do Paraná
Analista de Sistemas	Profissional de nível Superior titular de diploma na área de informática
Arquiteto e Urbanista	Profissional de nível Superior titular de diploma de Arquiteto e Urbanista, com Registro no respectivo Conselho Regional
Assistente Social	Profissional de nível Superior titular de diploma de bacharel em Serviço Social, com Registro no respectivo Conselho Regional
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Profissional de nível Superior titular de diploma de bacharel em: Administração, Administração Pública, Ciência da Computação, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Software. Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. Com Registro no respectivo Conselho Regional, quando pertinente, exceto para Direito. Profissional de nível superior completo de Licenciatura em Computação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Profissional de nível superior de Tecnólogo em : Gestão Tributária, Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
Bibliotecário	Profissional de nível Superior titular de diploma de Biblioteconomia, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Contador	Profissional de nível Superior titular de diploma de Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Economista	Profissional de nível Superior titular de diploma de Ciências Econômicas, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Engenheiro Agrônomo	Profissional de nível Superior titular de diploma de Engenheiro Agrônomo, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Engenheiro Civil	Profissional de nível Superior titular de diploma de Engenheiro Civil, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Profissional de nível Superior titular de diploma de Engenheiro de Segurança
	do Trabalho, com Registro no respectivo Conselho Regional
Fisioterapeuta	Profissional de nível Superior titular de diploma de Fisioterapeuta, com
	Registro no respectivo Conselho Regional
Fonoaudiólogo	Profissional de nível Superior titular de diploma de Fonoaudiólogo, com
	Registro no respectivo Conselho Regional
Geólogo	Profissional de nível Superior titular de diploma de Geólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Gestor Municipal	Profissional de nível Superior titular de diploma de Gestor Municipal
Médico Veterinário Sanitarista	Profissional de nível Superior titular de diploma de Médico Veterinário Sanitarista, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Nutricionista	Profissional de nível Superior titular de diploma de Nutrição, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Pedagogo	Profissional de nível Superior titular de diploma de Pedagogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.
Psicólogo	Profissional de nível Superior titular de diploma de Psicólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional
Terapeuta Ocupacional	Profissional de nível Superior titular de diploma de Terapeuta Ocupacional, com Registro no Respectivo Conselho Regional.

ANEXO II.B – Requisitos mínimos de escolaridade para o cargo de Profissional de Nível Médio/Técnico

Cargo: Profissional de Nível Médio/Técnico	**Requisito Mínimo de Escolaridade**
Técnico Administrativo	Formação de Ensino Médio Completo
Técnico de Segurança do Trabalho	Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Nível Médio em segurança do trabalho.
Técnico de Vigilância Sanitária	Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Nível Médio em Vigilância Sanitária.
Técnico Educador	Formação de Ensino Médio Completo e Curso na Área com carga horária maior ou igual a 120 horas.
Educador Social	Formação de Ensino Médio Completo.
Fiscal Técnico	Formação de Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área a ser determinada nos Requisitos Especiais.

ANEXO II.C – Requisitos mínimos de escolaridade para o cargo de Profissional de Nível Básico

Cargo: Profissional de Nível Básico	**Requisito Mínimo de Escolaridade**
Agente de Defesa Civil	Formação de ensino Fundamental Completo com Curso Específico a ser Discriminado nos Requisitos Especiais
Borracheiro	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	Ensino Fundamental Completo

Lubrificador	Ensino Fundamental Completo
Mecânico	Ensino Fundamental Completo
Motorista	Ensino Fundamental Completo
Operador Especializado I	Ensino Fundamental Completo, curso de Operação de Motoniveladora, e outros equipamentos tais como: Trator de Esteiras, Pá Carregadeira, Escavadeira, Retro - Escavadeira e Rolo Compactador.
Operador Especializado II	Ensino Fundamental Completo, curso de Operação em equipamentos tais como: Trator de Esteiras, Pá Carregadeira, Escavadeira, Retro- Escavadeira e Rolo Compactador
Soldador	Ensino Fundamental Completo

ANEXO IV.A - Vencimentos Iniciais mensais para o cargo de Analista

Cargo: Analista		
Funções	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Administrador	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Advogado	40 Horas Semanais	R$ 3.950,00
Analista de Sistemas	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Arquiteto e Urbanista	40 Horas Semanais	R$ 3.750,00
Assistente Social	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Bibliotecário	40 Horas Semanais	R$ 2.200,00
Contador	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Economista	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Engenheiro Agrônomo	40 Horas Semanais	R$ 3.750,00
Engenheiro Civil	40 Horas Semanais	R$ 3.750,00
Engenheiro de Segurança no Trabalho	40 Horas Semanais	R$ 3.750,00
Fisioterapeuta	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Fonoaudiólogo	40 Horas Semanais	R$ 4.200,00
	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Geólogo	40 Horas Semanais	R$ 3.500,00
Gestor Municipal	40 Horas Semanais	R$ 2.200,00
Médico Veterinário Sanitarista	40 Horas Semanais	R$ 3.900,00
Nutricionista	40 Horas Semanais	R$ 4.200,00
	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Pedagogo	40 Horas Semanais	R$ 4.200,00
	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Psicólogo	40 Horas Semanais	R$ 4.200,00
	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00
Terapeuta Ocupacional	30 Horas Semanais	R$ 3.200,00

ANEXO IV.B – Vencimentos Iniciais mensais para a carreira de Agente Operacional, nos cargos de Profissionais de Nível Médio/Técnico

Carreira de Agente Operacional		
Cargo: Profissional de Nível Médio / Técnico		
Funções	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Técnico Administrativo	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00
Técnico de Segurança do Trabalho	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00
Técnico de Vigilância Sanitária	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00
Técnico Educador	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00
Educador Social	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00
Fiscal Técnico	40 Horas Semanais	R$ 1.800,00

ANEXO IV.C– Vencimentos Iniciais mensais para a Carreira de Agente de Apoio e Execução, nos cargos de profissionais de nível elementar

Carreira de Apoio e Execução		
Cargo: Profissional de Nível Elementar		
Funções	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Agente de Defesa Civil	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Borracheiro	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Eletricista	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Lubrificador	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Mecânico	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Motorista	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Operador Especializado I	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00
Operador Especializado II	40 Horas Semanais	R$ 2.500,00

Soldador	41 Horas Semanais	R$ 1.500,00

ANEXO IV.D – Vencimentos Iniciais mensais para a Carreira de Analista

Carreira de Analista		
Cargo: Analista – (Extinto)		
Função	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Profissional de Educação Física	40 Horas Semanais	R$ 2.900,00
	30 Horas Semanais	R$ 2.200,00

ANEXO IV.E– Vencimentos Iniciais mensais para a Carreira de Apoio e Execução, Cargo Profissional de Nível Elementar – Cargos Extintos

Carreira de Apoio e Execução		
Cargo: Profissional de Nível Elementar- Extinto		
Função	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Artífice	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Artífice Encanador	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Contínuo-Office Boy	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00

ANEXO IV.F – Vencimentos Iniciais mensais para a Carreira de Apoio e Execução, Cargo Profissional de Nível Elementar – Cargos em Extinção

Carreira de Apoio e Execução		
Cargo: Profissional de Nível Elementar- Em Extinção		
Funções	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Mensais (Valores em Reais)**
Artífice Carpinteiro	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Artífice Pedreiro	36 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Auxiliar de Artífice	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Auxiliar de Eletricista	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Coletor de Lixo	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Costureiro	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Cozinheiro	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Operador de Máquina Rodoviária	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Sepultador	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Telefonista	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00
Varredor	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00

Art. 2º Fica revogado o Art. 26-A da Lei nº 1192/2019, e todas as suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3118847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/